

T 60 Anos - Brasil | Compromisso Vencido 20 MAI 1990

JORNAL DO BRASIL

A imensa maioria da população brasileira que sofre na carne as agruras da inflação mantém-se amplamente favorável às medidas arrojadas para combatê-la. Viver em níveis de inflação do Primeiro Mundo (na faixa de um dígito anual) exige, no entanto, uma ampla e demorada renovação da mentalidade brasileira. Não basta o Executivo baixar medidas arrojadas que afetam a vida das empresas e dos cidadãos, se o Legislativo e o Judiciário não estiverem dispostos a viver os novos tempos.

Já se disse que nada é pior para o cidadão do que uma reunião de dois economistas - exceto uma de três. Algo semelhante pode ser dito do encontro de dois advogados. Os economistas vivem com a cabeça ligada em índices e modelos macroeconômicos. Os advogados e juristas alicerçaram suas convicções jurídicas no campo econômico justamente em cima da cultura inflacionária criada pelos economistas brasileiros.

Um dos exemplos mais claros da junção entre cabeças econômicas e jurídicas foi o instituto da correção monetária: ela deu origem ao processo de indexação da economia brasileira, que chegou a reajustes diários na hiperinflação. A figura da correção monetária nasceu na segunda metade dos anos 50 da cabeça privilegiada do jurista José Luiz Bulhões Pedreira — mais conhecido como um dos autores da Nova Lei das Sociedades Anônimas, de 1976. A correção se aplicou inicialmente ao ativo imobilizado das empresas, para tentar neutralizar a depreciação produzida pela inflação nas máquinas e imóveis das empresas.

Em 1964, disseminou-se a correção monetária na economia brasileira, primeiramente para atualizar o pagamento de impostos devidos ao Tesouro e manter o valor real dos títulos da dívida pública. Vieram em seguida sua extensão ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, ao Sistema Fi-

nanceiro da Habitação e a todas as operações do mercado financeiro, aos aluguéis e até mesmo aos preços, corrigidos diariamente pelo BTN, na recente hiperinflação.

O vício do processo de indexação produziu uma cultura jurídica que alicerçou julgamentos de pendências negociais e dissídios salariais. Muitas vezes, todo o embasamento da argumentação baseada no princípio da correção monetária não passava de uma ilusão teórica.

Tome-se o caso da própria correção monetária. Desde que surgiu, expressa na ORTN, depois OTN, atual BTN, seu valor real foi perdendo significativamente para a inflação corrente, medida pelo índice geral de preços, da Fundação Getúlio Vargas. Hoje, um BTN vale 13% do que valia em 1965. Isso explica a falta de crédito do brasileiro na moeda nacional e no ato de poupar. Semelhante cálculo pode ser feito com os salários, reajustados por índices de inflação atrasados no tempo em relação à alta dos preços.

Romper esse círculo vicioso de inflação e concentração de renda é o desafio da sociedade brasileira neste momento. Entretanto, o comportamento do Judiciário ainda se prende ao passado. Tribunais regionais do Trabalho têm autorizado reajustes salariais com base no índice de 84,32% da inflação de março, que o Plano de Estabilização Econômica excluiu de qualquer tipo de indexação. No Rio Grande do Sul, o Judiciário local, além de reconhecer o índice de março, reivindica reajustes salariais que incorporem percentuais capazes de produzir a isonomia entre o Judiciário e o Legislativo local.

Trata-se de resquícios de uma passado que deve ser apagado da vida brasileira. A memória inflacionária só acena com mais inflação e mais concentração de renda. Quando é que o Brasil vai trocar o passado pelo futuro?